EDITAL Nº 55/2026

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: COMUNICAÇÃO SOCIAL

NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO: Contratação de empresa especializada em produção, transmissão e operação técnica audiovisual para a TV Câmara de Novo Hamburgo.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a prestação de serviços continuados de captação, geração, produção, edição, finalização, pós-produção, operacionalização, streaming e transmissão multiplataforma ao vivo e em reprise de imagens digitais, no padrão mínimo de resolução Full HD (1080p60), com áudio embarcado (embedded).

1.2. O objeto compreende a prestação de serviço continuado de operação técnica audiovisual, mediante o fornecimento de mão de obra técnica especializada residente (item 8). Cabe à Contratada dispor, durante toda a vigência contratual, da infraestrutura técnica mínima — equipamentos, acessórios, softwares e mobiliário (item 7) — necessária à instalação, ativação, operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema completo de engenharia audiovisual digital, nas dependências da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, não havendo remuneração específica ou destacada para essa infraestrutura, cujos custos de disponibilização, instalação, licenciamento, depreciação/locação, manutenção, peças e substituição integram o preço global mensal da solução (item 17).

1.3. Fica incorporado, de forma unificada e permanente, ao objeto principal deste Termo o serviço especializado de operação de som, suporte e cobertura técnica e operacional de sonorização, integrando-se ao quadro geral de pessoal e de equipamentos de que trata este instrumento. O referido serviço atenderá amplamente às demandas institucionais da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, incluindo, sem se limitar a elas, as atividades legislativas, cerimoniais, de comunicação institucional e as solicitadas pela Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial, não havendo destinação exclusiva ou dedicação restrita a qualquer setor específico. A alocação da equipe de áudio entre as diferentes demandas será definida pelo Gestor do Contrato, conforme a programação e a prioridade das atividades da Casa.

1.4. Todo o material produzido e finalizado deverá ser catalogado pela Contratada, com armazenamento de trabalho em servidor local do tipo NAS (com arranjo RAID), integrante do rol de

equipamentos mínimos exigidos (item 7.5), destinado à mídia editada e ao material bruto entre eventos, não constituindo, por si só, o arquivamento oficial nem o backup das atividades da Câmara Municipal. O backup oficial das atividades definidas pelo Gestor do Contrato é realizado pela Contratada em mídia óptica (DVD), de forma rotineira e independentemente de solicitação a cada evento, nos termos do item 6.3.1, ficando extinto o uso de demais mídias físicas removíveis e analógicas para fins de arquivamento.

1.5. A presente contratação submete-se integralmente aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e às demais normas correlatas vigentes.

1.6. O objeto ora definido consolida e substitui, para todos os fins, o acréscimo de serviço de operação de som que havia sido incorporado ao Contrato nº 06/2021 por meio do Termo Aditivo nº 01/2026, o qual passa a integrar o objeto único deste Termo.

1.7. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto deste contrato, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7.1. Para fins deste Termo, considera-se subcontratação a transferência a terceiro, estranho ao contrato, da execução, em nome da Contratada, de parcela dos serviços que compõem o objeto, em especial o fornecimento e a gestão da mão de obra técnica (item 8) e a operação do sistema. Não constitui subcontratação a aquisição ou a locação, pela Contratada, de equipamentos, acessórios, softwares e mobiliário do item 7, desde que: (a) o locador não forneça operador nem execute serviço de operação ou produção, admitida a assistência técnica do fabricante ou do locador sobre os próprios equipamentos; (b) o contrato de locação, quando houver, seja apresentado ao Gestor do Contrato na mobilização (item 12), com a relação dos equipamentos locados e de seus proprietários; e (c) a Contratada permaneça integralmente responsável pela disponibilidade, instalação, manutenção, substituição e operação dos equipamentos e pelos níveis de serviço (item 9.2).

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A TV Câmara de Novo Hamburgo transmite sua programação em múltiplas mídias — canal a cabo compartilhado com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, streaming institucional no site da Câmara e nas redes sociais oficiais (YouTube e demais plataformas em uso) —, com produção de conteúdo baseada em gravações e transmissões ao vivo de sessões plenárias

(31 horas semanais de programação regular, conforme item 10.1), sessões solenes, reuniões de comissões, audiências públicas, além de programas jornalísticos e institucionais.

2.2. As atividades da TV Câmara são contínuas e diretamente vinculadas à rotina institucional da Casa Legislativa, o que justifica a contratação de serviço continuado e integrado, em que a disponibilização, operação e manutenção dos equipamentos têm seu custo incorporado ao preço global mensal, nos termos deste instrumento.

2.3. O contrato vigente (Contrato nº 06/2021) já se encontra em fase final de vigência, com termo em dezembro de 2026, havendo necessidade de novo certame licitatório para garantir a continuidade do serviço, sem solução de continuidade.

2.4. Em relação à contratação anterior, o presente Termo promove os seguintes ajustes relevantes:

● Adequação à Lei Federal nº 14.133/2021, com inclusão de governança contratual, matriz de risco e demais instrumentos exigidos pela nova legislação;

● Unificação, em um único objeto e em um único quadro de pessoal, do serviço de operação de som —anteriormente tratado de forma apartada e vinculado a um único setor demandante —, corrigindo a fragmentação criada pelo Termo Aditivo nº 01/2026;

● Atualização técnica do rol de equipamentos mínimos exigidos, com novas câmeras PTZ, nova iluminação do estúdio e servidor NAS local destinado ao armazenamento de trabalho e o backup oficial das atividades realizado pela Contratada em DVD de forma rotineira (itens 1.4, 6.3.1 e 7.5);

● Redimensionamento da equipe técnica mínima e da infraestrutura, conforme detalhado nos itens 7 e 8;

● Formalização do regime de dedicação exclusiva de mão de obra (item 8.1) e do modelo de preço global mensal (item 17), em substituição à segregação anterior entre mão de obra remunerada e infraestrutura não remunerada;

● Vedação à subcontratação (item 1.7) e adoção de mecanismos de fiscalização virtual e comprovação documental (item 4.6).

2.5. O dimensionamento de equipamentos e de pessoal considerou as necessidades mínimas de operação compatíveis com emissoras legislativas e comerciais em atividade, buscando equilíbrio entre qualidade técnica e economicidade, em conformidade com a pesquisa de preços atualizada.

2.6. Levantamento de Mercado. Em complemento à justificativa, foi realizado levantamento

comparativo de contratações semelhantes em outras casas legislativas, tomando-se por base o Estudo Técnico Preliminar nº 3508998 da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul (ALRS), que analisou contratos de produção e operação audiovisual de seis órgãos do Poder Legislativo em âmbito federal, estadual e municipal, ao qual se acrescentou, com base nos instrumentos contratuais do próprio órgão, a Câmara Municipal de Caxias do Sul:

Órgão / objeto (resumo)	Postos	Inclui locação de equipamentos	Valor mensal (referência)
Senado Federal — serviços de TV, rádio, jornal, agência de notícias e relações públicas	109	Não	R$ 1.252.266,75
Assembleia Legislativa de MG — TV, rádio, jornal, agência de notícias, plataformas digitais e produção gráfica	124	Não	R$ 944.235,88 (méd.)
Assembleia Legislativa de SC — produção e transmissão de sinais digitais de TV	36	Sim	R$ 520.000,00
Câmara Municipal de Porto Alegre — sistema completo de produção/operação de TV digital HD, gravações e transmissões ao vivo, cobertura telejornalística	18	Sim	R$ 199.999,52
Câmara dos Deputados — postos de operação técnica, produção de conteúdo e assistência técnica em áudio/vídeo	253	Não	R$ 1.975.210,94 (méd.)
TV Assembleia da Bahia — implantação e operacionalização de sistema de comunicação em TV aberta	35	Não consta no objeto (consta nas obrigações da Contratada)	R$ 550.000,00
Câmara Municipal de Caxias do Sul (Contrato nº 369/2023) — fornecimento de equipamentos e mão de obra para gravação, produção e transmissão de TV em HD (padrão SBTVD), com transmissão 24 horas por dia	17 a 18	Sim	R$ 236.893,18 (contrato em execução, valor reajustado em 23/12/2025; escopo ampliado)

O levantamento indica que órgãos legislativos costumam contratar esse serviço de forma continuada e terceirizada, com variação relevante conforme o porte do órgão e conforme o objeto incluir ou não a locação de equipamentos. Dentre os parâmetros levantados, a contratação da Câmara Municipal de Porto Alegre (Pregão Eletrônico nº 40/2022) constitui a referência mais próxima do perfil desta contratação, por se tratar também de Câmara Municipal, com objeto que inclui locação de equipamentos e sistema completo de produção e transmissão em HD. A contratação da Câmara Municipal de Caxias do Sul, também de Câmara municipal e com fornecimento de equipamentos,

tem escopo substancialmente maior que o desta contratação — transmissão ininterrupta 24 horas por dia, três ambientes simultâneos, sinal aberto no padrão SBTVD e quadro de 17 a 18 postos, contra 5 postos nesta contratação —, razão pela qual seu valor global não é diretamente comparável e é apresentado apenas como referência de contexto. Os valores acima não substituem a pesquisa de preços própria desta licitação, servindo apenas como referência comparativa de contexto de mercado.

3. DAS PREMISSAS ADOTADAS

● 3.1. A prestação de serviços atenderá às demandas da Câmara Municipal, dentro e fora de suas dependências, no município de Novo Hamburgo e onde suas atividades institucionais se fizerem necessárias, mediante solicitação da Gerência de Comunicação Social que deverá ocorrer mediante solicitação no prazo de até 24h.

● 3.2. Flexibilidade e confiabilidade de operação: a disponibilização, instalação e funcionamento dos equipamentos devem garantir a maior flexibilidade e confiabilidade possíveis, permitindo redundância de sinais entre equipamentos em caso de defeito, bem como agilidade nas gravações e transmissões realizadas em diferentes locais da Câmara Municipal.

● 3.3. O estúdio da TV Câmara deverá possibilitar tanto a gravação de programas quanto a transmissão ao vivo.

● 3.4. Toda e qualquer decisão relativa a conteúdo e programação é prerrogativa exclusiva da Contratante, cabendo à Contratada a execução técnica e operacional.

4. DA GOVERNANÇA CONTRATUAL

4.1. Gestor e Fiscal do Contrato. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por Gestor e Fiscal formalmente designados pela Presidência da Câmara Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, aos quais compete verificar o cumprimento integral das obrigações assumidas, atestar a prestação dos serviços e determinar as adequações necessárias.

4.1.1. A fiscalização do cumprimento das obrigações relativas à disponibilidade e conformidade da infraestrutura técnica (item 7) poderá ser realizada por meio de fiscalização virtual (fotografias, vídeos ou videochamada) e/ou mediante comprovação documental (notas fiscais de aquisição, contratos de locação ou comodato, ou outros documentos hábeis que demonstrem a titularidade ou a disponibilidade dos equipamentos exigidos), sem prejuízo de vistoria presencial a critério do Gestor ou do Fiscal do Contrato.

4.2. Matriz de Risco. Fica estabelecida a seguinte alocação de riscos entre as partes, sem prejuízo de detalhamento em anexo específico a ser elaborado pela área técnica responsável:

Risco	Alocação
Obsolescência tecnológica dos equipamentos	Contratada
Variação de preços de insumos e mão de obra (dentro da vigência)	Contratada, ressalvado reajuste/repactuação contratual (item 16)
Indisponibilidade de espaço físico adequado fornecido pela Contratante	Contratante
Falhas de conectividade/infraestrutura de rede da Câmara Municipal	Contratante
Danos a equipamentos causados por mau uso da equipe	Contratada
da Contratada	
Eventos de força maior / caso fortuito	Compartilhado, conforme legislação

4.3. Proteção de Dados (LGPD). A Contratada deverá tratar as imagens, áudios e demais dados pessoais captados no exercício do contrato em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas de segurança da informação, sendo vedado o uso de tais dados para finalidade diversa da execução contratual.

4.4. Critérios de Sustentabilidade. Sempre que tecnicamente equivalentes, serão priorizados equipamentos e insumos com menor consumo energético e maior vida útil. O sistema fornecido deverá observar as normas da ABNT aplicáveis a instalações de comunicação, de televisão e elétricas.

A Contratada deverá dar destinação ambientalmente adequada a equipamentos eletrônicos substituídos e a baterias, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e normas correlatas.

4.5. Vigência e Reajuste. A vigência, o valor e os mecanismos de reajuste/repactuação do contrato observam o disposto no item 16 deste Termo.

5. DAS CONDIÇÕES BÁSICAS

5.1. O presente Termo de Referência estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução dos serviços de produção e transmissão de TV para a Câmara Municipal de Novo Hamburgo.

5.2. Todos os serviços, equipamentos e pessoal deverão estar rigorosamente em consonância com este Termo.

5.3. O Fiscal do Contrato, com apoio da equipe técnica designada pela Presidência da Câmara Municipal, fiscalizará o cumprimento de todos os itens deste Termo por parte da empresa contratada.

5.4. Serão aceitos itens com descrição diferente da especificada quando comprovada, mediante documentação técnica e parâmetros mensuráveis (ex.: fichas técnicas, laudos, normas de mercado), equivalência ou superioridade técnica em relação ao exigido, mediante decisão motivada da equipe técnica designada pela Presidência da Câmara Municipal.

5.5. Após a assinatura do contrato, o Gestor/Fiscal conferirá a efetiva instalação da infraestrutura técnica mínima exigida (item 7), o inventário, os números de série e a conformidade dos equipamentos, na forma do item 12, podendo determinar o saneamento de eventuais divergências como condição para o início da prestação plena dos serviços. Na fase de habilitação, a licitante deverá comprovar a disponibilidade dessa infraestrutura mediante declaração de disponibilidade e apresentação da relação técnica dos itens.

5.5.1. Prova de Conceito e Visita Técnica. Todos os interessados em participar do certame deverão realizar, previamente à data de abertura do pregão, visita técnica à sede da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, por meio de seu Responsável Técnico, com a finalidade de conhecer as instalações e demonstrar a disponibilidade, o funcionamento e a capacidade de operação de 1 (uma) unidade de amostra de cada um dos equipamentos críticos relacionados nos itens do tópico

5.5.2. A demonstração será supervisionada pela equipe técnica designada pela Presidência da Câmara Municipal e gravada para registro no processo licitatório, observando as condições de teste e os critérios objetivos de aprovação estabelecidos neste Termo de Referência.

A visita técnica e a demonstração deverão ser realizadas até 1 (um) dia útil anterior à data de abertura da licitação, durante o horário de expediente da Câmara Municipal, mediante agendamento com antecedência mínima de 1 (um) dia, junto ao setor da TV Câmara, pelo telefone (51) 3594-0500, ramal 593.

Após a avaliação, a Câmara Municipal emitirá o Atestado de Visita Técnica e Aptidão Técnica, exclusivamente aos interessados que demonstrarem o atendimento aos critérios estabelecidos. O referido atestado deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação,

constituindo requisito para a habilitação da licitante no certame.

5.5.2. Prova de Conceito – Condições de Teste e Critérios de Aprovação

A) Avaliação técnica dos equipamentos

Equipamento	Condição de teste	Critério de aprovação
Câmera fixa (estúdio/plenário)	Posicionar a câmera a uma distância previamente definida de uma pessoa ou alvo, com iluminação estabelecida. Demonstrar saída SDI ativa, resolução Full HD e alcance de zoom compatível com o item 7.2.	Apresentar sinal SDI estável, resolução Full HD e alcançar o enquadramento e o zoom exigidos no Termo de Referência.
Câmera PTZ	Conectar a câmera à rede e executar comandos de movimento horizontal (pan), vertical (tilt) e zoom por meio de controle remoto IP.	Responder corretamente aos comandos de pan, tilt e zoom, demonstrando funcionamento adequado.
Mesa/mixer de áudio	Conectar, no mínimo, duas fontes de áudio e demonstrar sua operação simultânea, com ajustes independentes de volume em cada canal.	Reproduzir os dois sinais simultaneamente, permitindo controle independente de nível, sem falhas atribuíveis ao equipamento.
Encoder de transmissão	Configurar o equipamento para transmitir simultaneamente para dois destinos definidos, durante período previamente estabelecido, utilizando conexão adequada.	Manter a transmissão simultânea nos dois destinos durante todo o teste, sem falhas atribuíveis ao equipamento.

B) Condições gerais para realização da prova de conceito

1. Agendamento	A demonstração deverá ser agendada junto ao setor da TV Câmara, pelo telefone (51) 3594-0500, ramal 593, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil.
2. Local e prazo	A demonstração será realizada na sede da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, durante o horário de expediente, até 1 (um) dia útil anterior à abertura do pregão.
3. Responsável técnico	A demonstração deverá ser conduzida por profissional tecnicamente capacitado, indicado pela empresa interessada.
4. Tempo de execução	O tempo máximo para montagem, configuração e demonstração dos equipamentos deverá ser previamente estabelecido e informado aos interessados.
5. Infraestrutura	A Câmara disponibilizará espaço físico e pontos de energia elétrica. O fornecimento de equipamentos, cabos, conexões, fontes de sinal e demais acessórios necessários deverá observar as responsabilidades definidas no edital.

6. Falhas técnicas externas	Interrupções de energia, internet ou outros fatores externos aos equipamentos não implicarão reprovação automática. A ocorrência será registrada e a equipe técnica definirá a retomada da avaliação, conforme procedimento previsto no edital.
7. Supervisão e registro	A demonstração será acompanhada pela equipe técnica designada pela Presidência da Câmara Municipal, com gravação audiovisual e registro dos resultados obtidos.
8. Avaliação	A equipe técnica verificará o cumprimento dos critérios objetivos estabelecidos na Tabela A, registrando individualmente os resultados dos testes.
9. Resultado	Após a avaliação, será emitido relatório técnico conclusivo, indicando o atendimento ou não aos requisitos exigidos. A emissão de eventual atestado de aptidão observará as condições previstas no edital.

5.6. Após a assinatura do contrato, os equipamentos deverão ser efetivamente instalados nas dependências da Câmara Municipal dentro do prazo estabelecido no item 12.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

6.1. Serão realizados serviços de transmissão multiplataforma ao vivo e/ou reprises editadas, nas seguintes plataformas:

● TV a cabo (Canal 16 da Claro, veiculado em parceria com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul) — sujeito a confirmação de vigência do respectivo convênio junto à concessionária;

● TVs no Plenário e no Plenarinho do Palácio Cinco de Abril;

● Streaming na página institucional da Câmara;

● Streaming nas páginas institucionais da TV Câmara nas redes sociais e plataformas de vídeo em uso oficial (YouTube e demais que vierem a ser adotadas).

6.2. Os serviços de transmissão e/ou reprise abrangem todas as atividades da Câmara Municipal, incluindo: sessões ordinárias, extraordinárias, especiais e solenes; audiências públicas; reuniões de comissões parlamentares; conferências, palestras e cursos; sessões de licitações e pregões; e demais eventos institucionais.

6.3. A Contratada dará total cobertura técnica e operacional à programação da TV Câmara, envolvendo:

● Captação e geração de imagens;

● Edição e finalização;

● Operacionalização e transmissão de som e imagem de programas de entrevistas, debates, boletins, informativos institucionais e telejornais;

● Cobertura de atividades legislativas de interesse público realizadas fora das dependências da Câmara Municipal, no território do Estado do Rio Grande do Sul, incluindo, no mínimo e a título de estimativa:

1 (um) programa semanal gravado em local externo definido pela Gerência de Comunicação Social (ex.: Biblioteca Pública); uma ou 2 (duas) sessões solenes externas ao ano; e a cobertura da premiação Mostratec, anual, em 2 (dois) dias. A convocação para cobertura externa observará antecedência mínima de 1 (um) dia útil, cabendo à Contratada disponibilizar equipe e equipamentos compatíveis com o evento, com transporte, alimentação e, quando aplicável, hospedagem e seguro de responsabilidade da Contratada, cujos custos integram o preço global mensal (item 17), não gerando remuneração adicional;

● Cobertura de atividades e captação de imagens de cursos e vídeos institucionais da Escola do Legislativo;

● Captação e edição de imagens para vinhetas e vídeos institucionais, dirigidos e coordenados pela Gerência de Comunicação;

● Conversão dos arquivos de sessões e demais eventos para os formatos adequados ao arquivamento digital no portal do Legislativo;

● Fornecimento de cópias de programas solicitados pela Direção-Geral, inclusive em mídia física (DVD), quando solicitado, mediante o gravador de DVD integrante do rol de equipamentos mínimos exigidos (item 7.5);

● Gravação e disponibilização, em servidor local NAS (item 1.4), das transmissões durante o período de trabalho corrente, para fins operacionais de reprise e edição, sem caráter de arquivamento oficial ou de backup, nos termos do item 1.4, e sem prejuízo do backup oficial em DVD de que trata o item 6.3.1.

6.3.1. Backup em DVD. Constitui obrigação distinta e rotineira da Contratada a produção de cópia emmídia óptica (DVD) das atividades da Câmara Municipal, conforme definido pelo Gestor do Contrato, abrangendo, no mínimo, as sessões ordinárias, independentemente de solicitação expressa a cada evento. As cópias produzidas deverão ser entregues em quantidade de 1 (uma) unidade por evento abrangido e mantidas em acervo físico nas dependências da Câmara Municipal, mediante o gravador de DVD integrante do rol de equipamentos mínimos exigidos (item 7.5), não se confundindo com o fornecimento de cópias avulsas de que trata o item 6.3. A definição periódica do escopo de atividades abrangidas, além das sessões ordinárias, será formalizada pelo Gestor do Contrato por ofício ou cronograma mensal encaminhado à Contratada, dispensada nova solicitação individual para cada evento já compreendido nessa definição.

6.4. A coordenação jornalística da TV Câmara permanece sob responsabilidade da Gerência de Comunicação Social da Contratante, cabendo à Contratada a execução operacional.

6.5. Serviço de operação de som. Integra o objeto único deste Termo, sem segregação em contrato ou anexo apartado, a prestação do serviço especializado de operação de som, compreendendo:

● Disponibilização de profissional(is) de áudio, integrante(s) do quadro de pessoal técnico geral do contrato (item 8), para atendimento a toda a demanda institucional da Câmara Municipal, sem exclusividade a qualquer setor;

● Preparação técnica prévia, testes de áudio e acompanhamento integral dos eventos;

● Suporte técnico contínuo durante as atividades legislativas e institucionais;

● Manutenção preventiva e corretiva do sistema de sonorização, sempre que solicitado.

7. DOS EQUIPAMENTOS MÍNIMOS EXIGIDOS

7.1. A Contratada devera dispor, durante toda a vigência contratual, dos equipamentos, acessórios e mobiliário abaixo descritos, como requisito de capacidade técnico-operacional necessário a execução do objeto. Os custos de disponibilização, instalação, manutenção e substituição desses itens integram o preço global mensal da contratação (item 17), ainda que não precificados em linha destacada da proposta. A comprovação da disponibilidade poderá se dar por declaração de disponibilidade, relação técnica e notas fiscais de aquisição ou contratos de locação, admitidos bens próprios, locados ou de terceiros, sendo a instalação efetiva conferida na fase de mobilização (item 12).

7.2. Captação de imagem

● 4 (quatro) câmeras de video (estúdio/Plenário), com saída SDI nativa, resolução mínima Full HD (1920x1080);
● Zoom óptico com alcance suficiente para captação nítida de close-up de oradores a partir da posição fixa de instalação de cada câmera no estúdio/Plenário (referencia: 22x), admitidos equipamentos de especificação técnica equivalente ou superior;
● Compatibilidade com upgrade futuro a 4K, sem custo adicional relevante, quando tecnicamente viável e disponível no mercado;
● 5 (cinco) câmeras robotizadas tipo PTZ, com controle remoto via protocolo IP (VISCA-over-IP ou equivalente) e alimentação PoE, para cobertura adicional do Plenário e demais ambientes institucionais;
● 5 (cinco) suportes de parede/teto para as câmeras PTZ, para instalação fixa nos ambientes institucionais;
● 5 (cinco) tripes compatíveis com as câmeras PTZ, para uso portátil quando não instaladas em suporte fixo de parede/teto;
● Capacidade de gravação continua e simultânea em dois cartões de memória, para redundância;
● No mínimo 2 (duas) entradas para microfone e microfone estéreo embutido em cada câmera fixa;
● 2 (duas) baterias e carregador por câmera, além de fonte de corrente alternada para operação continua conectada a rede elétrica;
● 4 (quatro) tripes compatíveis;
● 2 (dois) sistemas de teleprompter com tripe, para uso no estúdio.

7.3. Produção e mixagem de imagem

● 1 (um) switcher de produção de vídeo digital, com gerador de caracteres, gravação/reprodução
integrados ou equipamentos equivalentes com especificação igual ou superior;
● Switcher com no mínimo 8 (oito) entradas SDI nativas;

● Capacidade de geração de Picture-in-Picture (PIP), para eventual sobreposição de janela de interprete de Libras, quando a Contratante demandar;
● 1 (uma) matriz/router (SDI) de video, no mínimo 16x16;
● 2 (duas) ilhas de edição/finalização com estacões de trabalho, software de edição de vídeo em alta definição e recursos de computação gráfica em ao menos uma delas;

● Monitores de retorno e de sinal (estúdio, master, Plenário), conforme item 7.6.

7.4. Áudio

● 1 (uma) mesa/mixer de áudio digital para a suíte de produção, com no mínimo 12 (doze) canais, controle independente de nível e de panorâmica (pan) por canal;
● Saídas independentes para monitoramento e para o sinal de programa, e entrada para retorno de efeitos;
● 4 (quatro) microfones lapela sem fio, para uso em estúdio, destinados a captação de produção de TV, distintos dos microfones de sonorização institucional do Plenário já pertencentes a Câmara Municipal;
● 2 (dois) microfones com fio, com pedestal, para uso em mesa/painel, com a mesma destinação de produção acima referida;
● 2 (dois) microfones de mão, tipo bastão, sem fio, para coberturas externas e entrevistas;
● Amplificadores e caixas acústicas para monitoração de áudio no estúdio e nos ambientes de transmissão.

7.5. Transmissão e arquivamento

● 1 (um) encoder de transmissão via internet, com capacidade de multistreaming simultâneo para múltiplos destinos (site institucional e demais plataformas de video em uso), suporte a protocolos RTMP e/ou SRT, com throughput mínimo compatível com o padrão Full HD adotado neste Termo — nao sendo exigida unidade redundante (failover), risco assumido pela Contratante nos termos do item 3.2;
● O link de fibra ótica entre a Camata Municipal e a concessionaria de TV a cabo e realizado por encoder/decoder de video de propriedade da Câmara Municipal, cabendo a Contratada exclusivamente a sua operação técnica e manutenção preventiva e corretiva, sem que este item integre o rol de equipamentos de capacidade técnico-operacional exigidos da Contratada (item 7.1) nem o valor patrimonial estimado;

● 2 (dois) conversores SDI × HDMI e 1 (um) conversor HDMI × SDI, para levar o sinal da TV Câmara as TVs do Plenário e do Plenarinho e o sinal do computador de painel eletrônico a cabine (5o andar);
● Servidor local NAS com arranjo RAID e capacidade mínima de 8 (oito) TB, para armazenamento de trabalho da mídia editada e do material bruto entre eventos, nos termos do item 1.4;
● Sistema de alimentação ininterrupta (no-break): 5 (cinco) unidades, com capacidade mínima de 1.400 VA cada, para os equipamentos criticos de operação e transmissão;
● 1 (um) gravador de DVD externo USB, para fornecimento de copias físicas de programas mediante solicitação (item 6.3) e para o backup oficial de que trata o item 6.3.1.

7.6. Infraestrutura complementar
● Sistema de comunicação (intercom), com no mínimo 4 (quatro) pontos sem fio, entre direção de imagens e operadores;
● 5 (cinco) refletores de luz continua para iluminação de estúdio, com as seguintes características mínimas: (a) fluxo luminoso mínimo de 8.000 (oito mil) lumens cada; (b) temperatura de cor ajustável
(bicolor), com faixa mínima de 3.200 K a 5.600 K; (c) índice de reprodução de cor (IRC/CRI) igual ou superior a 90; (d) capacidade de emitir tanto luz difusa/suave quanto luz direcionada/dura, por meio de difusor removível, aletas de direcionamento, refletor ou acessório equivalente, permitindo uso como luz principal (key), de preenchimento (fill) ou contraluz (rim/backlight); (e) qualquer tecnologia de fonte luminosa que atenda as características acima, incluída — mas não restrita a — a tecnologia LED.
A comprovação das características (a) a (c) sera feita mediante documentação técnica do fabricante (catalogo, datasheet ou laudo técnico), apresentada juntamente com a proposta;
● 2 (dois) iluminadores portáteis com bateria, para gravação externa;
● 5 (cinco) monitores, resolução Full HD, tamanho de 27 polegadas ou superior, para retorno em estúdio, ilhas de edição e sala master;
● 3 (três) monitores, resolução Full HD, tamanho de 32 polegadas ou superior, para saida de sinal no Plenário, Plenarinho e retorno de programa;
● 1 (um) chaveador (switch) de rede Ethernet Gigabit, velocidade mínima de 1 Gbps, com no mínimo 10 (dez) portas RJ-45 gerenciáveis, compatível com a operação de sinais em rede (NDI);

● Cabeamento estruturado entre a sala técnica (5o andar) da TV Câmara e o Plenário/Plenarinho, instalado de forma discreta;
● Cabeamento estruturado entre a sala técnica (5o andar) da TV Câmara e a mesa de áudio no Plenário, instalado de forma discreta;
● Mobiliário técnico adequado a instalação dos equipamentos e a operação da equipe na sala técnica da TV Câmara (5o andar).

7.7. Estações de trabalho e servidores

● 2 (dois) computadores para edição, com processador de 8 núcleos ou superior, no mínimo 32 GB de memória RAM, armazenamento SSD de no mínimo 2 (dois) TB, placa de captura/reprodução de vídeo compatível com transmissão ao vivo e sistema operacional e softwares de edição livres ou devidamente licenciados;
● 1 (um) computador para exibição/playout da programação na sala master, com especificação compatível com operação contínua e ininterrupta;
● 1 (um) computador para gerenciamento do sistema de teleprompter (item 7.2);
● 1 (um) computador completo, para programação e tratamento de texto e imagens, com sistema operacional e softwares livres ou devidamente licenciados;
● Periféricos compatíveis (monitor, teclado, mouse) para todas as estações acima.

7.8. Não integram o rol de equipamentos exigidos itens tecnologicamente superados em relação a contratação anterior, tais como conversores de padrão NTSC/PAL-M, conversores de sinal SDI para SD e equipamentos cuja função e hoje inteiramente absorvida pelo sistema de captura, edição e armazenamento de trabalho descrito neste Termo, ressalvado o gravador de DVD mantido no item 7.5 para o backup oficial das atividades (item 6.3.1) e para o fornecimento de cópias avulsas (item 6.3).

7.9. Não integra o objeto desta contratação, nesta data, a prestação de serviço de intérprete de Libras nem equipamento específico para tradução em Libras. O switcher de vídeo devera, contudo, manter a capacidade de Picture-in-Picture (item 7.3), de modo a permitir, caso a Contratante venha a utilizá-la, a inclusão de janela de intérprete sem necessidade de substituição de equipamento.

EDITAL Nº 55/2026

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

8. DA INFRAESTRUTURA DE PESSOAL

8.1. A prestação dos serviços dar-se-á em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6o, XVI, da Lei Federal no 14.133/2021, em razão de evitar o comprometimento dos trabalhos operacionais da TV Câmara, devendo a Contratada manter, no mínimo, o seguinte quadro de pessoal técnico, com experiência comprovada, a disposição nas dependências da Câmara Municipal, sem compartilhamento simultâneo desses recursos humanos com outros contratos da Contratada, com o intuito de manter o padrão existente de trabalho técnico deste setor:

Função	Qtd.	Atribuições principais
Operador de Switcher/Câmeras	2	Operação de mixer (switcher) de imagens e operação de câmeras em eventos e captações externas, atuando de forma simultânea durante transmissão e gravação das atividades legislativas.
Editor de Imagem	2	Edição de imagens, criação de vinhetas, pós-produção e finalização de matérias e programas.
Operador de Áudio	1	Operação e manutenção do sistema de sonorização, testes prévios, suporte técnico contínuo às atividades legislativas e institucionais, sem vinculação exclusiva a setor específico (item 6.5).

8.2. Os profissionais responsáveis pela operação de switcher e de câmera atuarão de forma simultânea durante a transmissão e gravação das atividades legislativas.

8.3. A Contratada devera apresentar, quando exigível, Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços técnicos especializados de que trata este Termo.

8.4. O dimensionamento e a remuneração da equipe observarão a legislação profissional aplicável a categoria predominante na execução do contrato (radialistas), incluindo a Lei no 6.615/1978, o Decreto no 84.134/1979 e o Decreto no 9.329/2018, sendo admitido o acúmulo

de funções dentro de um mesmo setor e a formalização de segundo contrato de trabalho quando as funções acumuladas pertencerem a setores distintos.

8.5. Na hipótese de reclamação trabalhista ajuizada por empregado da Contratada em que a Contratante figure no polo passivo, a Contratada devera comparecer espontaneamente em juízo, reconhecer sua condição de empregadora e responder pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação, responsabilidade que subsiste apos o termino do contrato. A Contratante poderá reter valores suficientes para garantir o pagamento de eventuais verbas trabalhistas.

9. DO SUPORTE E SUPRIMENTO

9.1. Os profissionais da contratada deverão utilizar uniforme padronizado durante a prestação dos serviços, fornecido pela Câmara Municipal ou conforme previamente acordado com o setor responsável.

9.2. A Contratada será responsável pela manutenção de seus equipamentos e acessórios, bem como pelos custos de eventuais reparos, observados os seguintes níveis de serviço:

● a) Equipamento critico em uso durante transmissão ao vivo (câmeras, switcher, mesa de áudio, encoder, no-break): falha comunicada ao Gestor/Fiscal do Contrato em ate 5 (cinco) minutos do início da ocorrência, com acionamento imediato de equipamento reserva, sem interrupção do sinal;

● b) Demais equipamentos: prazo de atendimento (diagnostico) de ate 24 (vinte e quatro) horas corridas a contar da abertura do chamado, e prazo de solução de ate 72 (setenta e duas) horas corridas a contar do diagnostico;

● c) O descumprimento dos prazos acima sujeita a Contratada a desconto/glosa proporcional no pagamento mensal, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

10. DA CARGA HORÁRIA

10.1. A Contratada realizara o gerenciamento e exibição da programação durante, no mínimo, 31 (trinta e uma) horas semanais, distribuídas conforme quadro a seguir:

Dia	Horário	Duração	Conteúdo	Veiculação	Observações
Segunda	13h–20h	7h	Sessões ordinárias	Ao vivo	Início às 14h, sem prazo para término
Terça	17h–22h	5h	Programas / Reprise da sessão	Ao vivo/Gravado	Eventualmente, Programas, Podcast, Audiências Públicas, Sessões Solenes e Especiais, ao vivo
Quarta	13h–20h	7h	Sessões ordinárias	Ao vivo	Início às 14h, sem prazo para término
Quinta	17h–22h	5h	Programas / Reprise da sessão	Ao vivo/Gravado	Eventualmente, Programas, Podcast, Audiências Públicas, Sessões Solenes e Especiais, ao vivo
Sexta	13h–20h	7h	Programas / Reprise da sessão	Ao vivo/Gravado	Eventualmente, um programa ao vivo, demais gravados

10.2. O horário e compartilhado com a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, através da TV Câmara.

10.3. Os equipamentos e a equipe deverão estar preparados e a postos antes dos horários previstos para sessões e transmissões.

10.4. A título de referência histórica, o número de atividades da Câmara Municipal registrado em 2025 foi:

Evento	Total	Duração média
Sessões Ordinárias	88	4 horas
Sessões Extraordinárias	4	2 horas
Sessões Solenes	17	2 horas
Sessões Especiais	1	2 horas
Audiências Públicas	9	3 horas

10.5. A Contratada devera estar à disposição também durante o recesso parlamentar, para eventuais Sessões Extraordinárias, atividades do Poder Legislativo e produção de conteúdo para o novo ano legislativo.

10.6. Estima-se, com base em serviços prestados anteriormente, a media de 160h/mês para a prestação geral dos serviços, composição que considera, além da grade de exibição (item 10.1), as atividades de preparação técnica, testes, produção, edição e cobertura de sessões extraordinárias, solenes, especiais, audiências públicas e demais atividades institucionais não incluídas na grade regular. Este quantitativo mensal constitui a única base de dimensionamento dos postos de trabalho (item 8), não devendo ser obtido por conversão direta da carga semanal de exibição (item10.1), que caracteriza o serviço, mas não a jornada individual de cada posto.

11. DA PROGRAMAÇÃO

11.1. Além da exibição dos trabalhos do dia durante a Sessão Plenária, a programação da TV Câmara inclui quadros adicionais, definidos e coordenados pela Gerência de Comunicação Social, podendo ser criados novos programas ao longo da vigência contratual, sem alteração da natureza dos serviços aqui descritos.
11.2. O número de horas semanais de programação está sujeito a alterações conforme convênio com a TV Assembleia do Estado do Rio Grande do Sul.

12. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A contar da publicação da súmula do contrato, a Contratada tera o prazo de 10 (dez) dias uteis para a instalação mínima funcional dos equipamentos essenciais a continuidade da transmissão ao vivo, e de 20 (vinte) dias corridos para a instalação completa do sistema descrito no item 7, incluindo todas as integrações previstas neste Termo, bem como para a apresentação da documentação dos funcionários que prestarão o serviço.
12.2. O prazo de instalação completa poderá ser prorrogado por até 10 (dez) dias corridos, mediante fundamentação escrita da Contratada e aceite da Contratante.
12.3. A instalação será conferida mediante testes objetivos de conformidade e termo de aceite firmado pelo Gestor/Fiscal do Contrato, condição para o início da prestação plena dos serviços.
12.4. Findo o prazo e formalizado o aceite, a Contratada devera iniciar imediatamente a prestação do serviço.

EDITAL Nº 55/2026

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

13. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os equipamentos deverão ser instalados na sede da Câmara Municipal de Novo Hamburgo, nas dependências da TV Câmara (5o andar), Rua Almirante Barroso, no 261, Centro, Novo Hamburgo/RS.

Os serviços serão prestados em todos os locais em que a TV Câmara realiza atividades, no prédio da Câmara Municipal e, quando necessário, externamente, no território do Estado (item 6.3).

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes na descrição completa deste Termo, a Contratada deverá:

● Instalar e manter em operação o sistema contratado, no padrão técnico definido neste Termo;
● Cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
● Apresentar, por escrito, a lista de equipamentos instalados, informando eventuais substituições;
● Adotar sistema de controle eficaz de jornada, aferindo as horas contratadas;
● Manter em dia as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciárias e securitárias de seus empregados;
● Cumprir integralmente as normas trabalhistas e a Convenção Coletiva da categoria de radialistas;
● Responsabilizar-se pelos atos de seus funcionários e por danos pessoais ou materiais causados a terceiros;
● Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
● Submeter-se a fiscalização permanente do Gestor e do Fiscal do Contrato, inclusive por meio de fiscalização virtual e comprovação documental, na forma do item 4.1.1;
● Disponibilizar todos os equipamentos necessários a execução dos serviços, identificados fotograficamente e documentalmente perante o Gestor do Contrato;
● Manter equipe residente, apresentando mensalmente relação nominal dos funcionários em serviço e suas escalas;

● Cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho, fornecendo os EPIs necessários;
● Efetuar manutenção corretiva imediata dos equipamentos sempre que necessário, observados os níveis de serviço do item 9.2;
● Indicar canal oficial de contato (e-mail) com a Administração e o Gestor do Contrato;
● Garantir que a remuneração paga aos funcionários não seja inferior a convenção coletiva e legislação trabalhista e radialista;
● Comprovar o vínculo empregatício de seus funcionários e, sempre que houver substituição, apresentar a documentação exigida neste Termo;
● Garantir sempre três profissionais técnicos para execução da programação (item 10.1) em caso de impossibilidade ou ausência justificada da estrutura de pessoal (8.1).
● Tratar dados pessoais e imagens em conformidade com a LGPD (item 4.3);
● Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato (item 1.7).
● A contratada devera apresentar, somado a nota fiscal mensal referente aos serviços prestados, a relação atualizada dos profissionais vinculados a execução do contrato, acompanhada dos respectivos comprovantes de pagamento (contracheques) referentes ao mês anterior.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações constantes na descrição completa deste Termo, a Contratante obriga-se a:

● Garantir as condições para instalação do sistema contratado, incluindo projeto de adequação do espaço físico necessário a instalação dos equipamentos, a ser oferecido pela Contratante em articulação com a Contratada;
● Conferir, com o Gestor do Contrato, os equipamentos fornecidos pela Contratada, verificando conformidade com as especificações deste Termo;
● Conferir a documentação dos funcionários apresentada pela empresa;
● Definir, junto ao preposto da Contratada, os níveis de serviço, janelas de atendimento e demandas a substituir seus empregados na forma necessária ao cumprimento dessas definições, observada a alocação não exclusiva do operador de áudio (item 6.5);

● Fiscalizar o cumprimento das obrigações trabalhistas da Contratada;

● Acompanhar o desempenho da prestação dos serviços e registrar ocorrências;

● Informar a Contratada a grade de programação, os programas a serem gravados e as transmissões a serem executadas;

- Supervisionar a prestação dos serviços, definindo a linha editorial da TV Câmara;
- Manter equipe própria para coordenação geral, produção e apresentação de programas;
- Responsabilizar-se pelo conteúdo transmitido pela TV Câmara;
- Pagar o valor mensal do contrato, no prazo e forma acordados;
- Aplicar as penalidades previstas no contrato, quando cabível.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato tera vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da publicação de sua súmula, admitidas prorrogações sucessivas, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal no 14.133/2021, até o limite máximo legal, mediante termo aditivo devidamente justificado.

16.2. Os custos relativos a infraestrutura técnica e aos demais insumos incorporados ao preço global (item 17), que não sejam mão de obra, serão reajustados anualmente pela variação do IGP-M (FGV), ou índice que vier a substitui-lo, tomando-se como data-base a data do orçamento estimado desta licitação.

16.3. Os custos relativos a mão de obra técnica especializada (item 8) serão repactuados anualmente, na forma do art. 6o, LIX, da Lei Federal no 14.133/2021, tomando-se como referência a data-base da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria de radialistas do Rio Grande do Sul, mediante demonstração analítica da variação dos componentes de custo.

17. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CUSTOS / CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

17.1. O valor de referência foi obtido através da média aritmética simples captado através de pesquisas no Licitacon RS, PNCP e orçamentos com fornecedores diretos, em anexo, obtidos mediante solicitação formal de cotação.

ITEM	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO(R$)	VALOR TOTAL(R$)
Prestação se serviços de operação técnica audiovisual	12	65.687,93	788.255,16

EDITAL Nº 55/2026

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 53/2026

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.1. As licitantes deverão apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando experiência anterior na prestação de serviço de produção audiovisual digital integrado, abrangendo transmissão ao vivo multicâmera, gravação, edição e suporte técnico, admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos, os quais ficam limitados a 50% das horas de transmissão constante no item 10.6 previstos neste Termo. A exigência de experiência mínima de 1 (um) ano fica mantida em razão da natureza contínua e essencial do serviço, não sendo exigida a comprovação de prestação exclusiva a emissoras de TV publica, propriedade de parque técnico específico ou local determinado.

18.1.1. Sem prejuízo do disposto no item 18.1, a licitante devera indicar os(as) profissionais que atuarão no posto de Operador de Switcher/Câmeras (item 8.1), comprovando: (a) experiência profissional mínima de 1 (um) ano na operação de switcher e/ou câmeras em transmissões ao vivo multicâmera, admitido o somatório de períodos, mediante atestado, CTPS ou documento equivalente, ainda que decorrentes de vínculos com empresas distintas; e (b) disponibilidade do profissional para a execução contratual, a ser comprovada ate o início da prestação dos serviços (item 12) mediante contrato de trabalho celebrado com a Contratada, nos termos do item 8.6. Na fase de habilitação, será suficiente declaração de compromisso da licitante quanto a disponibilização do profissional. O descumprimento dessa exigência na mobilização sujeitara a Contratada as sanções contratuais cabíveis.

18.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, a licitante devera apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial e recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, II, da Lei Federal no 14.133/2021, não sendo exigida, cumulativamente, capital social mínimo, patrimônio liquido mínimo ou garantia de execução contratual para a mesma finalidade de aferição de capacidade econômico-financeira.